

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 019/09

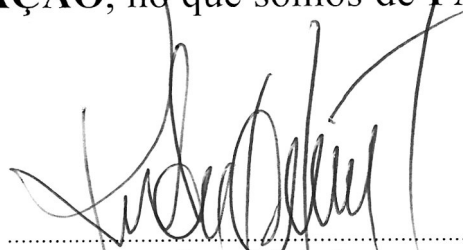
-

PODER EXECUTIVO

“ Dispõe sobre a criação de Cargo de Diretor Presidente do Serviço de Saneamento do Município de Maracaju, e dá outras providências.. ”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

Ver. 
Ver. Rudimar Oliveira Lautert
Relator

Pelas conclusões do Relator :


Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**


Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 01 de julho de 2009.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 - CAIXA POSTAL 231 - MARACAJU/MS - CEP 79150-000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU-MS.
PROCURADORIA JURIDICA.

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 019/2009, DE 24 de junho de 2009.

*Recebi em
25.06.09
João Paulo
da P. MS.*

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz-nos, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei nº 019/2009, Dispõe sobre a criação de Cargo de Diretor Presidente do Serviço de Saneamento do Município de Maracaju – SANEMAR, e dá outras providencias à apreciação desta Edilidade.

Como é sabido de todos os membros desta Casa de Leis, que através da Lei Municipal nº 1.561/209, de 30 de abril de 2009, foi criado a autarquia Municipal, denominada de SERVIÇO DE SANEAMENTO DE MARACAJU – SANEMAR, com a finalidade de atuar nas ações de distribuição dos serviços de água e esgoto de nossa comunidade, nos distritos e povoados.

De acordo com art. 3º da Lei de criação, a estrutura organizacional da Autarquia é a seguinte: uma Diretoria, Divisão Administrativa e Divisão Técnica.

A fim de organizar e implantar o sistema, inclusive de documentação, necessita de urgente, criação do Cargo de Diretor Presidente, para andamento nos estudos, documentações e demais providencias para a efetiva implantação do Sistema de Água e esgoto em nossa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE MARACAJU-MS.

PROCURADORIA JURIDICA.

comunidade, razão pela qual estamos lhes encaminhando o presente projeto de lei.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção e espírito público que norteia esta Colenda Casas de Leis, esperamos contar com a apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**, consoante o dispostos na legislação vigente.

Sendo só para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Exa., e seus pares nossos mais altos votos de consideração e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal.

Ao Exmº Sr.

Ver. ILSON PORTELA

**MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUINICIPAL DE MARACAJU-MS.
MARACAJU-MS.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU-MS.
PROCURADORIA JURIDICA.

PROJETO DE LEI Nº 019/2009, de 24 de junho de 2009.

Dispõe sobre a criação de Cargo de Diretor Presidente do Serviço de Saneamento do Município de Maracaju – SANEMAR, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Cargo de Diretor Presidente, com o Símbolo de DASS-1, no Serviço de Saneamento de Maracaju – SANEMAR, criado pela Lei Municipal nº 1.561, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º Compete ao Diretor Presidente a exercer a direção geral da autarquia, e, especialmente:

I - representar a Autarquia extra e judicialmente ou constituir procurador;

II – submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, os orçamentos sintéticos e analíticos anuais e plurianuais, e quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;

III – enviar à Prefeitura Municipal até 15 (quinze) dias de cada mês, o balancete do mês anterior, e, até 20 de fevereiro, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial da autarquia;

IV -Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;

V – movimentar contas bancárias da Autarquia em conjunto com o Chefe do Divisão Financeira e Contábil;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE MARACAJU-MS.

PROCURADORIA JURIDICA.

VI – celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos observadas as normas e instruções da Autarquia;

VII – autorizar e homologar as licitações para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes;

VIII – admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente;

IX – praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitadas a legislação vigente;

X- determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Autarquia;

XI – determinar abertura de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de faltas e irregularidades;

XII – promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público que atuam no Município.

Art. 3º o vencimento, qualificação e Carga horária, do Cargo de Diretor Presidente, são os constante da Tabela Única, do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009.

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS.
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS.
PROCURADORIA JURÍDICA.

ANEXO ÚNICO do Projeto de Lei nº 019/2009, de 24 de junho de 2009.

TABELA POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA ÚNICA – CARGO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Direção, Gerência e Assessoramento Superior da SANEMAR – DASS-1.

SIMBOLO	CARGO	Nº VAGA	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA
DASS-1	Diretor Presidente	01	R\$ 6.300,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	08 hs.
Total	-	01	-	-	-

